

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 2

Referência: Pregão Eletrônico nº 14/2019 (48500.004683/2018-05)

Data: 30/9/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças dos softwares Adobe Acrobat Professional, Adobe Creative Cloud, Adobe Dreamweaver, Adobe Illustrator, Adobe In Design, Adobe Photoshop, Adobe Premiere, AutoDesk Architecture Engineering Construction Collection, CorelDraw Graphics Suite 2018 e MindManager.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 14/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Referente ao item 9 - CorelDRAW - conforme texto advindo do § 3o do inciso VI do Art. 43 - "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." Dentre vários documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e PROCEDÊNCIA. Conforme orientação do fabricante, as revendas devem inserir o part number nas propostas a serem apresentadas, mesmo que sejam adquiridas no site oficial da Corel ou por distribuidor oficial do fabricante, visando assim evitar problemas futuros. Isto se dá para evitar empresas que forneçam licenças adquiridas em sites de compras, tipo Mercado Livre, onde tais licenças ou são falsificadas ou não podem ser fornecidas ao cliente final, neste caso o nobre órgão. Desta forma, entendemos que a licitante vencedora na fase de lances do Item 9 deverá inserir na sua proposta o Part Number da licença a ser fornecida. Tal informação pode ser confirmada com o fabricante através do e-mail flavio.tedesco@corel.com . Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1

Sim, está correto.

Pergunta 2

Referente ao Item 9 - CORELDRAW - considerando ser uma Ata de Registro de Preços para os seguintes órgãos (UASG 323028 – ANEEL) e (UASG 160083 – E.G.G.C.F-MEX-DF), entendemos que a cada pedido/emissão de empenho, será solicitado pelo menos 5 licenças.

Resposta 2

No caso da ANEEL, pediremos imediatamente as 15 licenças especificadas no TR.